ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2014/2014

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR068770/2014

DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 20/10/2014 ÀS 11:46

JOHN DEERE BRASIL LTDA, CNPJ n. 89.674.782/0010-49, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). EDISON LUIS HAUSER;

Ε

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E MATERIAL ELETRICO DE CATALAO GOIAS, CNPJ n. 06.885.083/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS ALBINO DE REZENDE JUNIOR;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 20 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, com abrangência territorial em Catalão/GO.

Contrato de Trabalho 2 Admissão, Demissão, Modalidades

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVAS

Considerando a expressiva queda de vendas no mercado dos produtos fabricados pela Empresa acordante;

Considerando a necessidade da Empresa acordante reduzir sua força de trabalho para adequar o quadro de mão de obra aos novos patamares de produção; e

Mesmo considerando, em princípio, a não concordância do Sindicato acordante com o desligamento dos trabalhadores, mas em face da irreversibilidade das demissões por parte da Empresa acordante, as partes pactuam as seguintes condições visando diminuir o impacto social dos desligamentos:

- a a empresa promovera o desligamento de até 150 (cento e cinquenta) empregados no dia 22 de outubro de 2014;
- b a partir de 20 de outubro de 2014 até às 15h30min. do dia 21 de outubro de 2014, a empresa abrirá um Programa de Demissão Voluntária (PDV) a todos os seus funcionários operacionais para oportunizar aqueles empregados que desejam sair espontaneamente;
- c se ao final do prazo do PDV não atingir o número de 150 de empregados, a empresa indicará os demais funcionários para completar a lista final para os desligamentos;
- d os empregados a serem desligados serão comunicados no dia 22 de outubro de 2014;
- e os desligamentos se darão na forma de aviso prévio trabalhado, porem com dispensa do empregado do cumprimento da jornada de trabalho após assinatura do do aviso prévio, ficando o pagamento das verbas rescisórias mais a indenização adicional prevista na letra "f", para até o dia 23 de novembro de 2014;
- f todos os empregados desligados receberão além das verbas rescisórias uma indenização adicional no valor R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), sendo que a composição deste valor é R\$ 1.000,00 (hum mil reais) referente a participação dos empregados no banco de horas no período de 01 de novembro de 2013 a 31 de outubro de 2014, e R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) de complemento de indenização;
- g além das indenização adicional os empregados a serem desligados terão a extensão do plano de saúde por mais dois meses a contar da data do aviso prévio, com a empresa custeando 100% das despesas. Esta extensão também se aplica aos dependentes da assistência médica;

h - os empregados desligados ojetivo do pesente Acordo Coletivo de Trabalho, terão prioridade em futuras contratações da empresa;
Disposições Gerais
Disposições derais
Mecanismos de Solução de Conflitos
CLÁUSULA QUARTA - DIVERGÊNCIAS
Eventuais dúvidas relativas à aplicação do presente acordo coletivo de trabalho serão dirimidas com negociações entre as partes acordantes, persistindo dúvidas ou divergências, as mesmas serão solucionadas na Justiça do Trabalho.
EDISON LUIS HAUSER
Gerente
JOHN DEERE BRASIL LTDA
CARLOS ALBINO DE REZENDE JUNIOR
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E MATERIAL ELETRICO DE CATALAO GOIAS